

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº 010

PREGÃO Nº 165/2017

O Município de Cruzeiro do Iguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.589.230/0001-44, com sede na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Treze de Maio, 906 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representado pela Prefeita Municipal em Exercício, Senhora Lurdes Bertoldo, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Federal nº 7892/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 165/2017**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Cruzeiro do Iguaçu, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

HB SUL COM. DE ALIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, portador do RG:4.551.603 - SSP-PR, CPF:072.695.639-26, ajustam entre si o presente contrato, a ser regido pela Lei nº 8.666/93, demais disposições legais cabíveis, nos termos da Pregão Presencial nº 165/2017 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual Aquisição Material de Higiene, Limpeza diversos conforme consta no Anexo I. Vencedora no Lote 02 e 03.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, Lote 02 com o valor de R\$:47.600,00(quarenta e sete mil e seiscentos reais); e Lote 03 com o valor de R\$:18.815,00(dezoito mil, oitocentos e quinze reais) perfazendo um total de até de R\$:66.415,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quinze reais).

Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente contrato terá vigência até 12 meses a partir da assinatura do contrato, a partir de sua assinatura, podendo, a critério do Contratante, mediante aditivo, ser prorrogado em caso de ocorrência de qualquer dos motivos constantes no § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

A **Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data
- f) nome e assinatura do solicitante.

Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega), mediante autorização do Departamento de Compras e poderão ser fiscalizadas por funcionário designado pela Administração.

O fornecimento deverá ser realizado após solicitação/autorização, sendo que é de responsabilidade do fornecedor a entrega nos locais indicados pela administração, no prazo de até 02 dias após formalização do pedido, durante o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias**, contados a partir da entrega do objeto, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal, FGTS e CONJUNTA FEDERAL.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

As notas fiscais deverão ser entregues na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu.

As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Finanças, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências e posterior pagamento.

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

A modalidade e o número da Licitação; O número da Ata e da Requisição de Compras; Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
--

A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 15 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emití-las conforme legislação vigente no Estado sede.

As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

03.00 – Secretaria Municipal da Administração; 03.01 – Gabinete do Secretário; 04.122.00032-008 – Manutenção da Administração; 339030.000000 – Material de consumo;

04.00 – secretaria municipal de planejamento e finanças, 04.01 gabinete do secretario, 04.122.0004.2012 manutenção das atividades das finanças, 339030.000000 – Material de consumo;

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.122.00082-021 – administração do fundo de saúde; 339030.000000 – Material de consumo;

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.00082-022 – atenção básica; 339030.000000 – Material de consumo;

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2023 – assistência farmacêutica; 339030.000000 – Material de consumo

08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08.01 – Departamento de Educação; 12.361.00902-030 – Manutenção do ensino Fundamental; 339030.000000 – Material de consumo;

08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08.03 – Departamento de Cultura; 13.392.0010.02041 – Manutenção das atividades culturais; 339030.000000 – Material de consumo;

08.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; 08.03 – Departamento de Cultura; 13.365.0009.02033 – Manutenção da educação infantil; 339030.000000 – Material de consumo

09.00 – Secretaria Municipal de Agricultura; 09.01 – Secretaria de Agricultura; 20.606.00122-044 – Manutenção e apoio a agricultura e agropecuária; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 12.05 – Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.00170-2057 – manutenção do departamento de assistência social.; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE, portador do RG:3.462.945-5 - SSP-PR, CPF:476.099.829-20, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor: Elton dos Santos Major, Fone (46) 3572 8000, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Cruzeiro do Iguaçu, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Cruzeiro do Iguaçu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 165/2017** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº 165/2017**.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Excelentíssima Senhora **LURDES BERTOLDO**, Prefeita em Exercício, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e pelo **Sr. AMARILDO PAIM HENRIQUE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Cruzeiro do Iguaçu, 22 de janeiro de 2018.

Lurdes Bertoldo
Prefeita Municipal em Exercício

AMARILDO PAIM HENRIQUE
Detentor Da Ata

Testemunhas:



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 165/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 73893-0 HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME		CNPJ: 22.094.574/0001-09	Telefone: 49 33882231	Status: Habilitado						
Representante: 73894-8 AMARILDO PAIM HENRIQUE									66.415,00	
Lote 002 - Lote 002									47.600,00	
001	24665 Aerosol (300ml), mata insetos, multiplação. Aerosol (300ml), mata insetos, multiplação.	UNI	30,00	Classificado	inset		6,97	209,10	*	
002	24666 Aerosol com fragância (400 ml) Aerosol com fragância (400 ml)	UNI	250,00	Classificado	air wick		6,83	1.707,50	*	
003	24667 Água sanitária com cloro, 2 litros Água sanitária com cloro, 2 litros	UNI	80,00	Classificado	limpinha		3,04	243,20	*	
004	24668 Alcool etílico hidratado 46º INPM (11l), multiuso. Alcool etílico hidratado 46º INPM (11l), multiuso.	UNI	900,00	Classificado	itaja		4,18	3.762,00	*	
005	24669 Alvejante para roupas coloridas, 2 litros, com tensoativo biodegradável. Alvejante para roupas coloridas, 2 litros, com tensoativo biodegradável.	UNI	50,00	Classificado	gota limpa		7,59	379,50	*	
006	24670 Alvejante sem cloro, 1,5 litros Alvejante sem cloro, 1,5 litros	UNI	50,00	Classificado	gota limpa		7,59	379,50	*	
007	24671 Amaciante roupa (2lt), com qualidade igual ou superior a Ypê, Milli e Amaciante roupa (2lt), com qualidade igual ou superior a Ypê, Milli e Comfort.	UNI	50,00	Classificado	bravo		3,37	168,50	*	
008	24672 Amaciante roupa (5lt), com qualidade igual ou superior a Ypê, Milli e Amaciante roupa (5lt), com qualidade igual ou superior a Ypê, Milli e Comfort.	UNI	100,00	Classificado	bravo		7,59	759,00	*	
009	24673 Baldes (plástico), transparente, (13,5lt) Baldes (plástico), transparente, (13,5lt)	UNI	20,00	Classificado	plausul		11,97	239,40	*	
010	24674 Baldes (plástico), transparente, (20lt) Baldes (plástico), transparente, (20lt)	UNI	20,00	Classificado	plausul		15,16	303,60	*	
011	24675 Cera líquida (750 ml) Cera líquida (750 ml)	UNI	200,00	Classificado	gioca		3,66	732,00	*	
012	24676 Desinfetante de uso geral, 2 lts. Desinfetante de uso geral, 2 lts.	UNI	200,00	Classificado	limpinha		3,04	608,00	*	
013	24677 Desinfetante para vaso sanitário em pedra. Desinfetante para vaso sanitário em pedra.	UNI	900,00	Classificado	sary		0,95	855,00	*	
014	24678 Detergente para louça (500ml) com glicerina biodegradável. Detergente para louça (500ml) com glicerina biodegradável.	UNI	500,00	Classificado	gota limpa		1,28	640,00	*	
015	24679 Detergente para louça (5 litros) com glicerina biodegradável. Detergente para louça (5 litros) com glicerina biodegradável.	UNI	50,00	Classificado	limpo mais		11,39	569,50	*	
016	24680 Escova em madeira, com serdas plásticas multiuso. Escova em madeira, com serdas plásticas multiuso.	UNI	30,00	Classificado	ecoo		1,80	54,00	*	
017	24681 Escova sanitária com suporte, cabo plástico. Escova sanitária com suporte, cabo plástico.	UNI	30,00	Classificado	ecoo		4,32	129,60	*	
Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, no versão: 5518 m									23/01/2018 15:20:02	



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 165/2017

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
018	24682 Escova sanitária com suporte, cabo plástico. Escova sanitária com suporte, cabo plástico.	UNI	150,00	Classificado	assdiam		1,52	228,00	*
019	24683 Esponja de aço 60 Gramas, com 08 und. Esponja de aço 60 Gramas, com 08 und.	UNI	900,00	Classificado	brilis		0,66	594,00	*
020	24684 Esponja multiuso 110x75x20mm, com espuma de poliuretano e fibras sinté. Esponja multiuso 110x75x20mm, com espuma de poliuretano e fibras sintéticas com abrasivo.	UNI	150,00	Classificado	cr		1,52	228,00	*
021	24685 Flanela pt tirar pó 0,40cm x 0,40cm Flanela pt tirar pó 0,40cm x 0,40cm	UNI	50,00	Classificado	billia		2,47	123,50	*
022	24686 Fósforo grande (cx 200 palitos), 100% madeira de reflorestamento. Fósforo grande (cx 200 palitos), 100% madeira de reflorestamento	UNI	100,00	Classificado	da ilha		4,74	474,00	*
023	24687 Limpa vidros (550ml), Tradicional Limpa vidros (550ml), Tradicional	UNI	500,00	Classificado	GIOCA		2,37	1.185,00	*
024	24688 Limpador de uso geral - multiuso (500ml). Limpador de uso geral - multiuso (500ml).	UNI	150,00	Classificado	DANY		2,37	355,50	*
025	24689 Luva Latex amarela, tamanho P, M e G Luva Latex amarela, tamanho P, M e G	UNI	30,00	Classificado	GIOCA		2,66	79,80	*
026	24690 Lustra móveis (200ml) Lustra móveis (200ml)	UNI	30,00	Classificado	KING		9,49	284,70	*
027	24691 Óleo de Peroba 200 ml Óleo de Peroba 200 ml	UNI	100,00	Classificado	CR		2,47	247,00	*
028	24692 Papel higiênico 16X4, folhas simples, 30mx10cm Papel higiênico 16X4, folhas simples, 30mx10cm	UNI	200,00	Classificado	DALLAS		29,42	5.884,00	*
029	24693 Papel higiênico, folha dupla, perfumado, 30mx10 cm, fardo 16x4 Papel higiênico, folha dupla, perfumado, 30mx10 cm, fardo 16x4	UNI	50,00	Classificado	FOFINHO		53,14	2.657,00	*
030	24694 Papel toalha, rolo, (30mts), picotado, 20x22cm, com 2 und. E 60 toalha Papel toalha, rolo, (30mts), picotado, 20x22cm, com 2 und. E 60 toalha cada rolo	UNI	900,00	Classificado	FOLHA LEVE		3,70	3.330,00	*
031	24695 Prendedor para roupas, em madeira, com 12 und. Prendedor para roupas, em madeira, com 12 und.	PC	40,00	Classificado	PRENDECO		1,00	40,00	*
032	24696 Rodó de borracha, duplo, grande, com reforço, 60 cm de largura Rodó de borracha, duplo, grande, com reforço, 60 cm de largura	UNI	80,00	Classificado	ECCO		8,97	717,60	*
033	24697 Rodó de espuma, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm de largur Rodó de espuma, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm de largura	UNI	120,00	Classificado	ECCO		7,54	904,80	*
034	24698 Rodó de espuma com fibra, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm Rodó de espuma com fibra, de boa qualidade, com cepa de madeira, 40 cm	UNI	120,00	Classificado	ECCO		8,26	991,20	*
035	24699 Sabão em barra, com 5 und, 1 kg, com álcool Sabão em barra, com 5 und, 1 kg, com álcool	PC	100,00	Classificado	SANTO ANTONIO		5,41	541,00	*
Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, no versão: 5518 m									23/01/2018 15:20:02



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 165/2017

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
036	Sabão em barra, com 5 und., 1 kg, com álcool	UNI	80,00	Classificado	ZAVASKI		1,85	148,00	*
037	Sabão em barra, tradicional (400g)	UNI	700,00	Classificado	GOTA LIMPA		4,41	3.087,00	*
038	Sabão em pó (1 kg), com qualidade igual ou superior a Omo, Tixen e Brilante.	UNI	30,00	Classificado	GOTA LIMPA		19,59	587,70	*
039	Sabonete 125g	UNI	150,00	Classificado	LUX		1,90	285,00	*
040	Saco de algodão, alvejado, tamanho 80x60 cm	UNI	80,00	Classificado	CR		3,51	280,80	*
041	Saco de algodão, cru 60x80	UNI	80,00	Classificado	CR		2,75	220,00	*
042	Saco p/ lino 151ts, 39x68 mm, com 60 und.	ROL	300,00	Classificado	ECCO		3,75	1.125,00	*
043	Saco p/ lino 301ts, 59x62 mm, com 30 und.	ROL	300,00	Classificado	ECCO		3,18	954,00	*
044	Saco p/ lino 501ts 63x80 mm, 50 und, cap. 10 kg	ROL	300,00	Classificado	ECCO		7,59	2.277,00	*
045	Saco para lino, 100 lts, capac. 20 kg, 75x105mm, com 25 und.	ROL	300,00	Classificado	ECCO		6,07	1.821,00	*
046	Saponáceo cremoso 300 ml	UNI	900,00	Classificado	CLASS		2,75	2.475,00	*
047	Tira manchas multiuso, em pó, 450g	UNI	30,00	Classificado	INOVA		18,22	546,60	*
048	Toalhas de Banho 1ª linha	UNI	60,00	Classificado	CR		10,06	603,60	*
049	Toalhas de rosto 1ª linha	UNI	60,00	Classificado	CR		4,93	295,80	*
050	Toalhas para limpeza comum	UNI	60,00	Classificado	CR		4,93	295,80	*
051	Vassoura de nylon, 28 cm de largura, cerdas com 12 cm de altura	UNI	60,00	Classificado	ECCO		7,12	427,20	*
052	Vassoura de palha, de boa qualidade, tamanho grande	UNI	150,00	Classificado	COLONIAL		10,44	1.566,00	*

Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, na versão: 5518 m

23/01/2018 15:20:02



Município de Cruzeiro do Iguaçu - 2018
Classificação por Fornecedor
Pregão 165/2017

Página:4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 003 - Lote 003									
001	Água Sanitária sem cloro, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	UNI	100,00	Classificado	LIMPO MAIS		13,80	1.380,00	*
002	Água Sanitária com cloro, galão de 5 litros. Com registro na ANVISA.	UNI	250,00	Classificado	LIMPO MAIS		6,10	1.525,00	*
003	Amaciante concentrado galão de 5 litros diluição de 1:250 com registro na ANVISA.	UNI	40,00	Classificado	BRAVO		15,00	600,00	*
004	Desinfetante de uso geral (alvejante, desinfetante e bactericida) galão	UNI	250,00	Classificado	LIMPINHA		7,20	1.800,00	*
005	Detergente neutro de alto poder desengordurante, contendo tensores bio	UNI	200,00	Classificado	LIMPO MAIS		12,00	2.400,00	*
006	Fibra abrasiva limpeza pesada 102x60 mm pacote com 10 unidades com re	UNI	50,00	Classificado	BRITIS		11,20	560,00	*
007	Limpador de uso geral a base de álcool perfumado, galão com 5 litros,	UNI	50,00	Classificado	LIMPINHA		8,00	400,00	*
008	Limpa Vidro, com elevado poder químico de limpeza e desengorduramento.	UNI	50,00	Classificado	LIMPO MAIS		16,00	800,00	*
009	Papel toalha branco 100% celulose virgem, 22x20 caixa com 2.400 folhas	UNI	350,00	Classificado	ECCOPL		22,60	7.910,00	*
010	Sabonete cremoso, suave e perolizado, essência de ervas doces, galão de	UNI	50,00	Classificado	BELL		16,00	800,00	*
011	Saco enxugão 42x70 85% em algodão e 15% poliéster cru ou cor	UNI	100,00	Classificado	CR		6,40	640,00	*
VALOR TOTAL:							66.415,00		

Enviado por: MIRTES APARECIDA MORI, na versão: 5518 m

23/01/2018 15:20:02